



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.990

Altera a redação do artigo 1º, da  
Lei nº 965, de 29.12.1972.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo  
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do "caput" do  
artigo primeiro da Lei Municipal nº 965, de 29 de dezembro de  
1972, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica proibido o trânsito de veículos  
com tara e carga superior a 8.000 (oito mil) quilos no períme-  
tro da cidade, formado pelas seguintes artérias: Av. João Pes-  
soa esquina com avenida 24 de Maio, seguindo por esta até en-  
contrar a rua Thomaz Albornoz, seguindo por esta até a rua  
Salgado Filho, seguindo em direção de encontro com a rua Anto-  
nio Fernandes da Cunha, seguindo por esta até o confronto com  
a rua Conde de Porto Alegre, seguindo por esta até encontrar  
a rua Thomaz Albornoz e por esta até a rua Prefeito Hugolino  
Andrade, seguindo por esta até o confronto com a Avenida Ta-  
mandaré, seguindo por esta até o cruzamento com a rua dos An-  
dradas, seguindo por esta até a Avenida João Pessoa, prosse-  
guindo por esta até o confronto com a Avenida 24 de Maio."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 1990



GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA  
Secretário M.de Administração

Registre-se e Publique-se.